



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	CPF/CNPJ:	04.022.585/0001-00
ENDEREÇO:	R Sao Sebastiao, 12	BAIRRO:	Caicara
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9164-1550	E-MAIL:	adao5000@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	CPF:	641.791.333-34

PREÂMBULO

Aos 3 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 007/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTES**



4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**TRANSPORTES**



- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68	R\$ 145.472,16
2	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem / Mês	8	12	R\$ 3.149,99	R\$ 25.199,92	R\$ 302.399,04
3	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem / Mês	4	12	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60	R\$ 146.095,20
4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem / Mês	12	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
5	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem / Mês	4	12	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
6	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem / Mês	1	12	R\$ 3.551,97	R\$ 3.551,97	R\$ 42.623,64
7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem / Mês	1	12	R\$ 5.767,92	R\$ 5.767,92	R\$ 69.215,04
8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora / Mês	40	12	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	BIÓLOGO	Hora / Mês	40	12	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



10	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP / MÊS	384	12	R\$ 283,14	R\$ 108.725,76	R\$ 1.304.709,12
11	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP / MÊS	192	12	R\$ 228,28	R\$ 43.829,76	R\$ 525.957,12
12	96158 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP / MÊS	192	12	R\$ 130,34	R\$ 25.025,28	R\$ 300.303,36
13	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H / Mês	192	12	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
14	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1	12	R\$ 1.188,11	R\$ 1.188,11	R\$ 14.257,32
15	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 332.500,00	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 3.990.000,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

PELA BENEFICIÁRIA

MARCOS PAULO SILVA Assinado de forma digital por  
MARCOS PAULO SILVA  
OLIVEIRA:64179133334  
Dados: 2023.07.03 09:02:50 -03'00'  
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA  
CPF nº 641.791.333-34

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: ce24480e7c0cb60d37756ed149d46811

**TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO que foi detectado erro insanável no julgamento de habilitação do referido Pregão; CONSIDERANDO que o processo já possui Contrato Administrativo e a Contratada diante dos erros alegados, concordou com a presente Revogação. CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento; CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Grajaú-MA, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade; RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 034/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*: Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, conforme Parecer Jurídico, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 até os demais atos que se sucederam. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias. Grajaú-MA, 07 de agosto de 2023. Respeitosamente, RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS. Diretor do SAAE

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 0b0110012ed51a9b8675eee4f84e609c

**TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAJAÚ-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO que foi detectado erro insanável no julgamento de habilitação do referido Pregão; CONSIDERANDO que o processo já possui Contrato Administrativo e a Contratada diante dos erros alegados, concordou com a presente Revogação. CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento; CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial o Município de Grajaú busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade; RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 035/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*: "Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial" Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, conforme Parecer Jurídico, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 até os demais atos que se sucederam. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias. Grajaú-MA, 07 de agosto de 2023. Respeitosamente, Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 13c81482b8d3a5784252721660109efd

**TORNAR SEM EFEITO**

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147.1/2022/PMG, da Empresa JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA ME CNPJ nº: 11.739.543/0001-41, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão em 03/07/2023. Edição \* Nº ANO XVII \* Nº 3135 pág.: 15. Grajaú (MA), 04 de julho de 2023. PEDRO BARROS LIMA. Secretário Municipal de Educação

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 9ad6b3fdc39309e9132d905d3d87eed

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

**DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.016/2022

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO:

R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL:

26 de Julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL:

26 de Julho de 2024

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04  
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI CPF/CNPJ: 04.022.585/0001-00  
ENDEREÇO: R São Sebastião, 12 BAIRRO: Caicara  
CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão  
CONTATO: (99) 9164-1550 E-MAIL: adao5000@hotmail.com  
REPRESENTANTE: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA CPF: 641.791.333-34

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.030,67	R\$ 12.122,68	R\$ 145.472,16
2	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (GARI)	Homem/Mês	8,00	12	R\$ 3.149,99	R\$ 25.199,92	R\$ 302.399,04
3	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ROÇADOR)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60	R\$ 146.095,20
4	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (VARRIÇÃO)	Homem/Mês	12,00	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
5	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (CAPINA)	Homem/Mês	4,00	12	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
6	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (LIDER DE TURMA)	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 3.551,97	R\$ 3.551,97	R\$ 42.623,64
7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Homem/Mês	1,00	12	R\$ 5.767,92	R\$ 5.767,92	R\$ 69.215,04
8	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
9	BIÓLOGO	Hora/Mês	40,00	12	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
10	89876 - CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTA	CHP/MÊS	384,00	12	R\$ 283,14	R\$ 108.725,76	R\$ 1.304.709,12
11	91386 - CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 228,28	R\$ 43.829,76	R\$ 525.957,12
12	96158 - MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP/MÊS	192,00	12	R\$ 130,34	R\$ 25.025,28	R\$ 300.303,36
13	VEÍCULO UTILITÁRIO/PASSEIO SEM MOTORISTA	H/Mês	192,00	12	R\$ 42,00	R\$ 8.064,00	R\$ 96.768,00
14	MOTO 125 CILINDRADAS COM COMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR	Mês	1,00	12	R\$ 1.188,11	R\$ 1.188,11	R\$ 14.257,32
15	EXECUÇÃO DE ITEM 1.C E ITEM 11.3.4 DE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIVALENTE A 10% DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	% GLOBAL	0,10	12	R\$ 332.500,00	R\$ 33.250,00	R\$ 399.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 3.990.000,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 74b63b28d3fc97ab781807353de93582

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023